Processo SEI nº 576600027.001053/2025-87 - Resposta à MATRIA

1 mensagem

CFP/Gerência de Relações Institucionais <relacoesinstitucionais@cfp.org.br> seg., 9 de jun. de 2025 às 17:11
Responder para: CFP/Gerência de Relações Institucionais <relacoesinstitucionais@cfp.org.br>
Para: matria@associacaomatria.com, CFP/Ouvidoria <ouvidoria@cfp.org.br>, relacoesinstitucionais@cfp.org.br <relacoesinstitucionais@cfp.org.br>

À MATRIA - Mulheres Associadas, Mães e Trabalhadoras do Brasil

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) informa que recebeu a notificação por meio de sua Ouvidoria.

Em resposta, cumpre destacar que a Resolução CFP nº 1, de 29 de janeiro de 2018, que estabelece normas de atuação para psicólogas e psicólogos no atendimento a pessoas transexuais e travestis, não dispõe, em seu conteúdo, de diretrizes específicas para o atendimento de crianças e adolescentes. Até o presente momento, esta autarquia não emitiu regulamentação própria ou posicionamento normativo específico sobre essa temática, tendo em vista as complexidades e especificidades que envolvem o desenvolvimento infantojuvenil, cuja abordagem requer ampla discussão técnico-científica e ética.

A referida resolução é de fundamental importância no cenário nacional, especialmente diante dos elevados índices de discriminação, exclusão social e violências físicas, psicológicas e simbólicas, que afetam cotidianamente a população trans e transmasculina no Brasil. Trata-se de um instrumento construído de forma democrática, com o envolvimento de entidades da sociedade civil, especialistas e profissionais da Psicologia, sendo posteriormente aprovado por unanimidade na Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) — instância máxima de deliberação do Sistema Conselhos de Psicologia.

Adicionalmente, cabe destacar que a Resolução CFP nº 1/2018 teve sua legalidade, legitimidade e fundamentação técnico-científica reconhecidas por decisões proferidas no âmbito do Poder Judiciário. Seus dispositivos estão plenamente alinhados com os principais referenciais internacionais da área da saúde e da Psicologia, como as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Associação Americana de Psicologia (APA), Classificação Internacional de Doenças (CID-11), e a IPsyNet (International Psychology Network for Lesbian, Gay, Bisexual, Transgender and Intersex Issues, as quais reconhecem as identidades trans como expressões legítimas da diversidade humana, de forma crítica a concepções patologizantes.

Por fim, o Conselho Federal de Psicologia reafirma seu compromisso com a promoção dos direitos humanos, com o rigor científico da prática psicológica e com os princípios éticos que regem a profissão, orientando-se sempre pela defesa da dignidade, da integridade e do bem-estar de todas as pessoas, em especial das populações historicamente vulnerabilizadas.

Atenciosamente,

Gerência de Relações Institucionais (GRI)
Conselho Federal de Psicologia (CFP)
www.cfp.org.br | gri@cfp.org.br
(61) 2109-0117